



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

DECRETO N.º 247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS NA ZONA URBANA E ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 71, inciso VI, e art. 95, inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica Municipal, obedecido o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2.001 que institui o Código Tributário Municipal – CTM e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2001 que “*FIXA TABELA DE VALORES VENAIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” e:

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 8/2.001 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e que trata do valor venal do imóvel, que constará em tabela própria aprovada por lei, em ano anterior, ao lançamento do imposto;

CONSIDERANDO o parágrafo único do referido art. 14 do CTM que estabelece que o Poder Executivo poderá, por decreto, conforme índice oficial, promover tão somente a atualização monetária dos valores da tabela, **quando não revisada por lei no ano imediatamente anterior**;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 8/2.001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei, que serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 870, de 31 de dezembro de 2.001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando-se para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as tabelas estabelecidas para cobrança do IPTU, cuja a finalidade de evitar a renúncia de receitas;

CONSIDERANDO que o CTN prevê a prescrição quinquenal, devendo as tabelas ser atualizadas de acordo com a correção oficial dos últimos 05 (anos);

CONSIDERANDO que o art. 281 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o art. 282 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário

Municipal dispõe sobre o calendário a que se refere o art. 281 do CTM poderá prever a concessão de descontos por antecipação; e, finalmente,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) por tipo de edificação criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) para imóveis não edificados criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os logradouros integrantes dos Bairros novos que não constam do anexo II terão o IPTU calculado da seguinte forma:

- a) Logradouros do Bairro Buriti – R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) o m² (metro quadrado);
- b) Logradouros do Bairro Jardim Canela – R\$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos) o m² (metro quadrado);
- c) Logradouros do Bairro Recanto das Andorinhas – R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) o m² (metro quadrado);
- d) Logradouros do Bairro Estiva, logradouros do loteamento denominado “Residencial Novo Horizonte” e, bem assim, logradouros em novos loteamentos ou não, eventualmente instituídos nesse bairro no decorrer da vigência deste decreto – R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) o m² (metro quadrado);
- e) Logradouros do Bairro Santo Antônio – R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) o m² (metro quadrado);

Art. 4º - Fica estabelecido por este Decreto o calendário fiscal do Município de Maravilhas para a cobrança do IPTU no exercício financeiro de 2.023.

Art. 5º - Para cumprimento do artigo 3º deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - Pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2.023, com desconto 10% (dez por cento).

II - Pagamento em 02 parcelas (duas) parcelas com vencimento da primeira até o dia 30 de abril de 2023 e a 2ª (segunda) até 30 de maio do mesmo ano, sem desconto e sem acréscimo de juros e correção monetária, sendo a parcela mínima de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

III - Pagamento em até 04 (quatro) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para o parcelamento que for requerido até o dia 30 de abril de 2023, sem desconto, cujo vencimento da primeira parcela será dia 30 de abril de 2023 e as demais sucessivamente, sendo a de nº 04/04 vencível no dia 30 de julho de 2023.

IV - Pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o parcelamento que for requerido após 30 de abril de 2023 e após 30 de maio do mesmo ano, sem desconto, cujo vencimento da parcela nº 01/03 será até o dia 30 de maio de 2023 e as demais sucessivas, mensais, sendo a de nº 03/03 vencível no dia 30 de julho de 2023.

Art. 6º - As multas, juros e correção monetária serão cobrados na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 8/2.001 – Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Fica determinado o lançamento, notificação e a cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município, nos termos regulado por este Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de cobrança na forma determinada no artigo anterior, devem ser observados os seguintes critérios:

I – Sobre a Dívida Ativa referente aos exercícios anteriores, os contribuintes poderão optar pela quitação de sua obrigação tributária em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a parcela mínima de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

II – No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais acarretará a incidência de multa e de juros na forma da legislação municipal.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 26 de dezembro de 2.022.

CERTIFICADO QUE Dec. 247 DE 26/12/22 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 26 DE 12 DE 22


Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal


SETOR DE ARRECAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE M² (METRO QUADRADO) POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 – ÍNDICE 5,9744% (Dado IBGE)

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR POR M ² DECRETO 214/2.021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
CASA	94,77	100,43
BARRACÃO	47,38	50,21
APARTAMENTO	140,95	149,37
SALA COMERCIAL	117,34	124,35
LOJA	140,95	149,37
GALPÃO	58,66	62,16
TELHEIRO	35,2	37,30
FÁBRICA	58,66	62,16
ESPECIAL	176,16	186,68

5



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO II

TABELA DE VALORES DE M² IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS
INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 – ÍNDICE 5,9744% (Dado IBGE)

RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² – DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
ALAMEDA DAS AROEIRAS	REC. DAS ANDORINHAS, BURITI	9,40	9,96
ALAMEDA DAS CEREJEIRAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	9,40	9,96
ALAMEDA DAS PEROBAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	9,40	9,96
ALAMEDA DOS VINHATICOS	RECANTO DAS ANDORINHAS	9,40	9,96
AVENIDA BANDEIRANTES	SERRA E POÇÃO	9,40	9,96
AVENIDA BRASIL	CENTRO E POÇÃO	17,75	18,81
AVENIDA CRISPIM ALVES MAGALHÃES	CIDADE NOVA	7,06	7,48



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
AVENIDA DAS MARAVILHAS	JARDIM CANELA	17,75	18,81
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	SERRA, BURITI	9,40	9,96
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	POÇÃO E SERRA	17,75	18,81
AVENIDA JOSE DA CUNHA E SÁ	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
AVENIDA MINAS GERAIS	CENTRO E ESTIVA	17,75	18,81
AVENIDA PAULO CAMPOS GUIMARÃES	CENTRO E SERRA	17,75	18,81
AVENIDA PROF. GUILHERME FRANÇA	SERRA	17,75	18,81
AV. PROF.GUILHERME FRANÇA	BURITI	9,40	9,96
AVENIDA SÃO JOÃO	POÇÃO	9,40	9,96
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	REC.DAS ANDORINHAS, BURITI	9,40	9,96



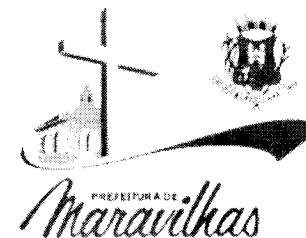
Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
AV. SETE DE SETEMBRO	CENTRO E ESTIVA	17,75	18,81
PRAÇA 12 DE DEZEMBRO	CENTRO E SERRA	17,75	18,81
PRAÇA 13 DE MAIO	CENTRO	17,75	18,81
PRAÇA 21 DE ABRIL	CENTRO	17,75	18,81
PRAÇA GERALDO DE CASTRO CAPANEMA	CENTRO E POÇÃO	17,75	18,81
PRAÇA JK	CENTRO	17,75	18,81
PRAÇA JOSÉ ANICETO	CENTRO	17,75	18,81
PRAÇA NOSSA SR ^a APARECIDA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
PRAÇA SANTO ANTÔNIO	CENTRO	9,40	9,96
PRAÇA VOVÔ DONÉ	JARDIM CANELA	17,75	18,81

Σ



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RODOVIA MG. 060	RODOVIA	7,06	7,48
RODOVIA MG 060	PERÍMETRO URBANO	17,75	18,81
RUA ADÃO DA CRUZ	ESTIVA	11,87	12,58
RUA ADRALINO DA SILVA CHAVES	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA AGENOR DUARTE E SILVA	CID. NOVA (CONJ. HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA AIMORÉ CAPANEMA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA ALAGOAS	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA ALICE DE CASTRO E SILVA	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA ALVINO FONSECA DUARTE	SANTO ANTONIO	9,40	9,96

8



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA AMAZONAS	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA ANTONIO BAHIA	ESTIVA	11,87	12,58
RUA ANTONIO DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA ANTONIO FELIX FRANÇA	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA ARTUR DUARTE E SILVA	CID. NOVA (CONJ HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA BAHIA	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA BELMIRO GONÇALVES PEREIRA	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA BOA VISTA	ESTIVA	9,40	9,96
RUA CANELA	CENTRO, POÇÃO e SANTO ANTONIO	17,75	9,96
RUA CAPITÃO PAULINO	CENTRO	17,75	18,81

Σ



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

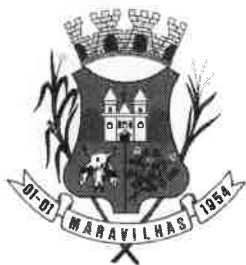
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA CATITA	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA CHICO MATOSO	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA CIRO DUARTE CAPANEMA	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA CRISTINA CAPANEMA	ESTIVA	11,87	12,58
RUA CRISTINA CERQUEIRA LIMA	ESTIVA	11,87	12,58
RUA CRISTINA DE CASTRO CAPANEMA	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA DO CRUZEIRO	SERRA	17,75	18,81
RUA DOM SILVÉRIO	CENTRO E POÇÃO	17,75	18,81
RUA DONA CÂNDIDA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA DONA CONCEIÇÃO CAETANO	BURITI	9,40	9,96

S



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA ECOLOGISTA CHICO MENDES	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA EDITE DUARTE DE CASTRO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA EMILIO VASCONCELOS COSTA	SERRA	9,40	9,96
RUA ESPÍRITO SANTO	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA ETELVINA VIEIRA CAMPOS	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA FRANCISCO LAERCIO G. DE FREITAS	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA GERALDINA DUARTE LIMA	ESTIVA	11,87	12,58
RUA GERALDO CAMARGOS	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA GERALDO CARVALHO DUARTE	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA GERALDO DE C. CAPANEMA	POÇÃO	9,40	9,96



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA GÓIAS	ESTIVA E SERRA	9,71	10,29
RUA GUARANI	CENTRO	17,75	18,81
RUA GUSTAVO CAPANEMA	SERRA	9,40	9,96
RUA INHÔ PEDRO	CENTRO E JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA IRINEU FLORENCIO	ESTIVA	11,87	12,58
RUA JOÃO DUARTE LIMA	SERRA E CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA JOAQUIM CAPANEMA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	SERRA	9,40	9,96
RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CID.NOVA (CONJ HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA JOSÉ CHAVES LIMA	CIDADE NOVA	7,06	7,48

5



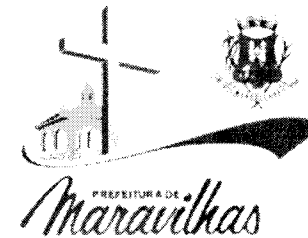
Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA JOSÉ DUARTE DE SÁ E CASTRO	SERRA	9,40	9,96
RUA JOSÉ FERREIRA PACHECO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA JOSÉ GERALDO MOREIRA DE CASTRO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA JOSÉ TIBÚRCIO	SERRA	7,06	7,48
RUA JOSÉ TIMÓTEO	ESTIVA E SERRA	7,06	7,48
RUA JOSÉ VAZANTE	CONJ.HABITACIONAL, BURITI	7,06	7,48
RUA JOVELINA DE CASTRO	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA LIPIM DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA LUIZ DE CASTRO BAHIA	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA MANOEL TIBÚRCIO VAZ	SANTO ANTONIO	9,40	9,96

5



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA MARIA ALMIRA DE CASTRO	ESTIVA	11,87	12,58
RUA MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA MARIA DE LOURDES SANTANA	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA MIGUEL CAPANEMA DA SILVA	CENTRO	17,75	18,81
RUA MOACIR VENCESLAU RODRIGUES	ESTIVA	17,75	18,81
RUA MONSENHOR FERNANDO	CENTRO	17,75	18,81
RUA NATALÍCIO CAPANEMA	ESTIVA	11,87	12,58
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ESTIVA	9,40	9,96
RUA OLINDA GARCIA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA ORIENTE	CENTRO E SERRA	17,75	18,81

8



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA OTILIO TEIXEIRA RODRIGUES	BURITI	9,40	9,96
RUA OURO PRETO	CENTRO E POÇÃO	17,75	18,81
RUA PADRE EUSTÁQUIO	CIDADE NOVA	9,40	9,96
RUA PADRE GUSTAVO	POÇÃO	17,75	18,81
RUA PADRE LIBÉRIO	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA PADRE VALDEMAR	SERRA, BURITI	9,40	9,96
RUA PALMEIRAS	SERRA	17,75	18,81
RUA PAPAGAIOS	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA PARANÁ	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA PERNAMBUCO	CIDADE NOVA	7,06	7,48

5



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA PITANGUI	CENTRO	17,75	18,81
RUA DA PRATA	POÇÃO	9,71	10,29
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA PRINCESA ISABEL	SERRA	9,40	9,96
RUA PROF ^a MEIRE CAPAN. GONÇALVES	BURITI	9,40	9,96
RUA PROF. ^a SANDRA MARIA PINTO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA,	7,06	7,48
RUA RIO GRANDE DO SUL	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA RIO PARDO	CENTRO E ESTIVA	17,75	18,81
RUA SABINA DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA	7,06	7,48

8



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA SALVADOR SALES SILVA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
RUA SANTA CATARINA	POÇÃO	9,40	9,96
RUA SANTA LUZIA	POÇÃO	9,40	9,96
RUA SANTA RITA	CENTRO	17,75	18,81
RUA SANTANA	CENTRO	17,75	18,81
RUA SÃO GERALDO	POÇÃO	9,40	9,96
RUA SÃO JOSÉ	SERRA	9,40	9,96
RUA SÃO PAULO	CIDADE NOVA	7,06	7,48
RUA SÃO VICENTE	CENTRO	17,75	18,81
RUA TERESINHA CONCEIÇÃO E SILVA	CENTRO	17,75	18,81

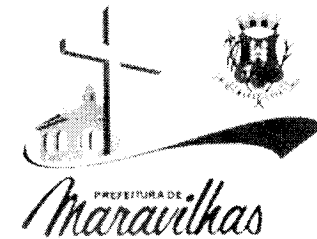
3



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA TEREZINHA DE JESUS LEOCÁDIO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
RUA VER. CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER.FRANCISCO JULIÃO TEIXEIRA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER.GERALDO TUNINHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER. GUERINO DE RESENDE	POÇÃO	9,71	10,29
RUA VER.JOSÉ VALDOMIRO DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER. LUIZ RODRIGUES DO AMARAL	CID. NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER.ONESIMO JOSE DA S.FILHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER. RAIMUNDO GONÇ.PEREIRA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48
RUA VER.SEBASTIÃO DE C.CAPANEMA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,06	7,48

5



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 214/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.021 A NOVEMBRO/2.022 EM R\$
RUA VICENTE DA CRUZ	ESTIVA	17,75	18,81
RUA VOVÓ LICA	JARDIM CANELA	17,75	18,81
TRV. JOAQUIM ANTONIO MACHADO	ESTIVA	7,06	7,48
TRAVESSA POÇÃO	POÇÃO	9,40	9,96
TRAVESSA SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	9,40	9,96
TRAVESSA SAUDADE	CENTRO	17,75	18,81

S

Índice de Inflação

Inflação registrada pelo INPC/IBGE
2022 e 2021

INPC/IBGE - 2022

Mês	Índice Acumulado			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	No ano	Nos últimos 12 meses	
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744	1.724,4533
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601	1.717,9252
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912	1.709,8888
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258	1.715,3780
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248	1.720,7122
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196	1.731,0988
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973	1.720,4321
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655	1.712,7248
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308	1.695,0958
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971	1.666,5970
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996	1.650,0961

INPC/IBGE - 2021

Mês	Índice Acumulado			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602	1.639,1140
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585	1.627,2352
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796	1.613,6803
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831	1.595,1762
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218	1.576,2611
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526	1.562,5110
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219	1.546,7343
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962	1.537,5092
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911	1.522,8895
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373	1.517,1244
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163	1.504,1884
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315	1.491,9544

Mostrar/Ocultar
Períodos anteriores

Dados primários - índice do mês:

IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE